

Prefeitura Municipal de Timon

PROJETO DE LEI nº 005 /2022-GP, Timon-MA, 14 de junho de 2022.

Autor: Poder Executivo

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

.....
.....
.....
Art.1º. Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) no vencimento dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Timon-MA, a partir 1º de junho de 2022.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo não será aplicado:

- I – Aos cargos em comissão ou às funções gratificadas;
- II – Ao vencimento dos cargos de Professores do Magistério da Rede de Ensino Municipal que são regidos pelo plano de carreira próprio;
- III – Ao vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE), que se dá na forma efetiva de transferência de recursos do Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Após aplicado o percentual previsto no Art. 1º desta Lei, será acrescida diferença de vencimento a todos os servidores que tenham vencimento base inferior a R\$ 1.250,00, sendo fixado este como o valor do menor vencimento-base dos servidores do quadro permanente da administração municipal.


Art. 3º. As tabelas de vencimentos dos planos de carreiras vigentes serão readequadas ao reajuste decorrente desta Lei.

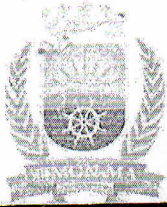
Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 14 de junho de 2022; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Timon

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
Nº DE FOLHAS: 002
DATA: 21 / 06 / 2022
HORA: 14 h 34 MIN

MENSAGEM LEI Nº 005/2022-GP

Timon (MA), 14 de Junho de 2022.

Autor: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Timon-MA, e dá outras providências**".


Inicialmente, é importante frisar que o projeto ora encaminhado é o resultado de esforços da Administração em conceder reajuste para os servidores públicos, respeitando a realidade orçamentária e financeira, com vistas à manutenção dos salários em dia e sem perder de vista o controle da despesa de pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaque-se que, o reajuste faz parte da política de valorização do servidor público municipal.

Pelo projeto de lei, o Executivo estabelece um piso salarial básico para o servidor público efetivo no valor de R\$ 1.250,00, pago acima do salário mínimo nacional vigente.

Pelo exposto, confiante de que o pleito merecerá dessa Casa Legislativa a melhor acolhida, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos Ilustres Vereadores e Vereadoras, a expressão da minha alta consideração.

Atenciosamente,


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

A Sua Excelência o Senhor
Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente da Câmara Municipal de Timon
N/CIDADE